

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2025

SIGILO: ()SIM (X) NÃO

Unidades Requisitantes:	Secretaria de Cultura e Turismo.
--------------------------------	----------------------------------

1. OBJETO

Contratação do artista DJ Pedro Volt, reconhecido nacionalmente por sua trajetória no cenário da música eletrônica e por suas performances interativas, que unem som, tecnologia e conexão direta com o público. A apresentação acontecerá no município de Porangatu/GO como parte integrante da programação oficial em comemoração ao 77º aniversário da cidade, no dia 25 de agosto de 2025, com início previsto para 03h da manhã com duração de 1 (uma) hora.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura de Porangatu/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, identificou a necessidade de promover ações culturais e de entretenimento como parte das comemorações do 77º aniversário do município, que ocorrerá em agosto de 2025, se faz essencial para enriquecer e valorizar expressivamente este importante evento municipal. Conforme estabelecido no art. 01 da Lei Municipal nº 22/95 de 09/05/1995, esta data é reservada para celebrar a emancipação política da cidade. A iniciativa visa estimular a convivência social, proporcionar experiências culturais relevantes à comunidade e impulsionar a atividade econômica e turística local, com ênfase nos setores relacionados à economia criativa. Para garantir uma programação atrativa e de grande repercussão, a administração municipal busca incluir apresentações de artistas com projeção regional e nacional, capazes de dialogar com diferentes públicos e ampliar o impacto cultural do evento. Nesse contexto, a escolha por um artista reconhecido, com trajetória consolidada, carisma popular e estilo compatível com a proposta da festividade, configura-se como uma estratégia fundamental para o sucesso da celebração.

3. Área requisitante:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Dayane Ceci Batista Lopes

3.1 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 Descrição da Solução:

Para atender à necessidade identificada, propõe-se a contratação direta do DJ Pedro Volt, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

A escolha do artista se justifica por sua relevância no cenário da música eletrônica nacional. DJ Pedro Volt tem se destacado com seu estilo 'Open Format' e performances marcantes, além de ser reconhecido por suas músicas mais populares como “Mega Estoura Grave” e “Rolê com Raul”. Natural de Goiás, o artista já participou de grandes festivais, como o “BBQ Mix”, o “Viva Piri”, o “Navio do Zezé de Camargo”, além de gravar seu primeiro set no renomado clube P12 Jurerê, consolidando sua trajetória promissora e contribuindo significativamente para o êxito do evento. Ele foi um dos destaques que garantiu o sucesso do evento “Navio do Zezé”, onde considerou seu show como uma das grandes revelações do cenário musical com o inovador estilo “Eletronejo” sendo uma fusão de estilos com o eletrofunk.

Portanto, sua participação contribui para elevar o nível artístico da programação, ampliar o alcance do público e valorizar a comemoração oficial do 77º aniversário do município, no dia 25 de agosto de 2025 às 03h da madrugada com duração de 1 hora. A solução proposta está alinhada ao interesse público, promovendo o acesso à cultura, fortalecendo o calendário de eventos e reafirmando o compromisso da administração municipal com a oferta de atrações de relevância e qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 A contratada deverá comprovar a qualificação para os serviços.

4.2.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Secretaria solicitante, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 A contratada deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de forma satisfatória, a execução, dos serviços solicitados.

4.4.1 O critério de execução dos serviços a serem contratados será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4.2 O critério de execução dos serviços a serem contratados será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4.3 Critérios de sustentabilidade: leva-se em consideração práticas que minimizem o impacto ambiental social e econômico, desde a escolha dos ingredientes até a gestão dos resíduos, uso de ingredientes orgânicos, sazonais dentre outros.

4.5 Condições para execução dos serviços:

a) O licitante deverá atender a todos os requisitos descritos nesse estudo, inclusive toda a documentação para qualificação técnica, além dos cuidados apropriados na prestação dos serviços.

b) A contratada deverá:

c) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre

práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTP; Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

e) O evento será realizado na zona urbana, com duração de 03 dias, sendo 23, 24 e 25 de agosto de 2025, no entanto o artista contratado se apresentará no dia 25 de agosto de 2025, a montagem da estrutura, e equipamentos a serem utilizados pelo mesmo será montada no dia da apresentação.

4.6 Sustentabilidade

A empresa, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários, adotando práticas de sustentabilidade ambiental para que não decorra qualquer degradação do meio ambiente.

A mesma, deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.7 Critério de sustentabilidade: leva-se em consideração práticas que minimizem o impacto ambiental social e econômico, desde a escolha dos ingredientes até a gestão dos resíduos, uso de ingredientes orgânicos, sazonais dentre outros.

4.8 Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

4.9 Garantia da contratação: A garantia contratual garante assegura que o poder público não terá de arcar com os prejuízos causados pelo não cumprimento do contrato.

4.10 Indicações de marcas ou modelos

Não se aplica

4.11 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica

4.12 Da exigência de amostra:

Não se aplica

4.13 Da exigência de carta de solidariedade:

Não se aplica

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de entrega

5.1.1 Estima-se que os serviços que eventualmente serão realizados nos seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA DO EVENTO

DISCRIMINAÇÃO	SERVIÇO	EVENTO	SECRETARIA
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ PEDRO VOLT PARA O 77º ANIVERSÁRIO DE PORANGATU 2025.	01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	77º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE PORANGATU	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

5.1.1.2 Caso não seja possível a entrega/montagem na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Endereço de entrega

5.1.2.1. O Local e o horário serão especificados pela secretaria requisitante, 10 (dez) dias antes ao evento, e conforme for solicitado os serviços de acordo com a necessidade/eventos.

5.2. Garantia, manutenção e assistência:

4.2.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, devem estar em perfeita condições de uso durante o período de prestação de serviço, e uma equipe técnica especializada preparada, para fazer reparos ou substituições caso ocorra algum problema;

4.2.2. A empresa contratada deverá verificar regularmente os equipamentos para que estejam sempre em boas condições de funcionamento;

4.2.3. Sendo de total responsabilidade da empresa cobrir quaisquer danos acidentais aos equipamentos durante a locação.

4.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar uma equipe técnica qualificada disponível para prestar assistência durante o evento, caso ocorram problemas técnicos;

4.2.5. Todos os custos acarretados pelo transporte dos equipamentos (transporte, instalação, montagem e desmontagem.) serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

4.2.6. É obrigatório documento comprobatório, declaração e atestado de capacidade técnica de que a CONTRATADA possui infraestrutura técnica e operacional mínima, própria ou terceirizada, considerando-se como tal a existência de equipe técnica, instalações físicas e equipamentos apropriados para o perfeito atendimento e execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1 - O prazo de execução dos serviços será no dia 25/08/2025 com apresentação programada para início as 03:00h com duração de 01 (uma) hora e meia para público estimado de mais de 10 mil pessoas, com entrada gratuita, valem ressaltar que um show dessa dimensão atrai também público das cidades circunvizinhas, e das diversas classes sociais, e oportunizar o acesso ao público de menor poder aquisitivo de assistir ao show de renome nacional.

6.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Porangatu/GO na Av. Brasília, na Orla da Lagoa Grande, CEP: 765500-000.

6.3 O responsável pela execução deverá proporcionar uma apresentação artística de show musical no

77º Aniversário de emancipação política do Município de Porangatu.

6.4 Para garantir a qualidade do evento, é essencial seguir estritamente as orientações da coordenação e supervisão relacionadas à realização do show, garantindo que tudo ocorra conforme planejado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

6.5 O responsável pela execução deverá oferecer uma apresentação artística de destaque durante o 77º Aniversário de emancipação política do Município de Porangatu, seguindo rigorosamente as condições contratuais estabelecidas, com duração de uma hora e quarenta minutos de show.

6.6 A apresentação será composta por um DJ e suas reproduções musicais.

6.7 A CONTRATADA deverá realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Administração disponibilizará toda a estrutura constante do 77º Aniversário de emancipação política do Município de Porangatu: palco, som e luz (conforme rider técnico da atração), estrutura de camarim, e segurança, a fim de possibilitar a execução dos serviços por parte da(s) CONTRADADA(S).

7.2 A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos musicais, e utensílios necessários, para melhor realização da apresentação musical, com qualidade já prevista no momento da formalização da proposta.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTE PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.2 Prestar os serviços conforme as necessidades da solicitante.

8.1.3 A Contratada estará ciente que o não cumprimento com as condições do contrato, devolver todos os valores que lhe forem passados, no prazo de 24 horas, podendo sofrer multas e correção no valor caso não cumpra com suas obrigações.

9 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 Rotinas de fiscalização: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.5.1 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.5.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do serviço, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

9.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16 Será exigido relatório do serviço prestado, junto a nota fiscal.

9.17 O pagamento só será liberado, se todos os documentos necessários estiverem nos conformes.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela no documento de demanda

CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
12610	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ PEDRO VOLT PARA O 77º ANIVERSÁRIO DE PORANGATU 2025.	01	R\$ 50.000	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00				

11.2 O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, seguindo o preço do mercado, em conformidade com art. 23, 4º, da lei nº 14.133/2021

11.3 O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE até 02 (dois) dias antes da prestação de serviço.

12 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Não se aplica.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 A presente contratação de prestação de serviços artísticos visa atender à demanda da programação oficial em comemoração ao 77º aniversário do município de Porangatu, integrando a grade de atrações culturais e musicais previstas para o evento. A escolha pelo DJ Pedro Volt justifica-se por sua atuação de destaque no cenário da música eletrônica nacional, com crescente visibilidade em plataformas digitais, redes sociais e eventos de grande porte. Suas apresentações ao vivo se caracterizam por uma combinação de técnica refinada, repertório dinâmico no estilo 'Open Format' e forte conexão com o público, proporcionando uma experiência musical envolvente e contemporânea. Essa proposta contribui para diversificar a programação do evento, valorizar a festividade e posicionar a gestão municipal como promotora de uma cultura acessível, atual e conectada às novas tendências. As comemorações de aniversário de Porangatu estão entre os maiores eventos populares da região, atraindo milhares de pessoas ao longo de sua programação. Além de ampliar o acesso à cultura e ao entretenimento gratuito, a iniciativa movimenta setores como comércio, gastronomia e serviços, gerando reflexos positivos na economia local. A contratação do artista, nesse contexto, integra interesse público cultural com estímulo ao desenvolvimento econômico, reafirmando a identidade do município e seu compromisso com políticas de valorização da arte e da cultura.

Porangatu, 23 de julho de 2025.

Lucas Fernando Amaro Soares
Diretor de Turismo - Decreto 303/2025